

Termo de Referência 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	156678-UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	WENDELL PEREIRA DA SILVA	09/06/2025 17:26 (v 3.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2025	23854.003848/2025-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LEGENDA DE FORMATAÇÃO:

- As **inclusões** foram marcadas com a **cor vermelha**,
- As **adaptações/alterações/ajustes** encontram-se destacadas na **cor verde**
- O mero **preenchimento das lacunas** foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.
- As **Supressões** foram **tachadas**.
- As **justificativas** seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.

1.1. Aquisição de **Material de Expediente, Escritório e Papelaria se faz necessário para atender as demandas da Universidade Federal de Jataí - UFJ, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e acadêmicas, sejam elas em sala de aula, laboratoriais, seminários, congressos e demais atividade de interesse da instituição** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	APONTADOR LÁPIS	MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	230828	UNIDADE	50
2	ARGILA	COR: VERMELHA	445129	EMBALAGEM 500G	160
3	BANDEJA DOCUMENTOS	MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO: SIMPLES, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 370, LARGURA: 250, ALTURA: 30	464836	UNIDADE	40

4	BARBANTE ALGODO	ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ, COR: BRANCA, QUANTIDADE FIOS: 24	447195	UNIDADE	10
5	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - 25x45x15,FORMATO RETANGULAR, SISTEMA ELETROQUÍMICO, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 9V	419863	UNIDADE	50
6	BLOCO RASCUNHO	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COMPRIMENTO: 210, GRAMATURA: 56, QUANTIDADE FOLHAS: 50M/G2, LARGURA: 148	203630	PACOTE (COM 5 BLOCOS DE 50 FOLHAS)	50
7	BLOCO RECADO	MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA: 76, COMPRIMENTO: 102, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT	263613	PACOTE (COM 8 BLOCOS DE/ 100 FOLHAS)	100
8	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	BORRACHA - ALTURA: 8MM APLICAÇÃO: LAPIS E TINTA, COMPRIMENTO 53MM, LARGURA: 18MM , TIP: MACIA	486054	UNIDADE	50
9	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45, LARGURA: 23, ALTURA: 12, COR: BRANCA	200711	UNIDADE	50
10	CABECEADO ENCADERNAÇO	MATERIAL: 50% ALGODO E 50% POLIÉSTER, COR: BRANCO/PRETO	401277	ROLO 100 METROS	1
11	CABECEADO ENCADERNAÇO	MATERIAL: 60% ALGODO E 40% POLIESTER, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CADARÇO	267725	ROLO 100 METROS	1
12	CADERNO	APRESENTAÇO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 100, CARACTERÍSTICAS	273672	UNIDADE	20

		ADICIONAIS: CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO			
13	CADERNO	MATERIAL: PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTO, QUANTIDADE FOLHAS: 200, COMPRIMENTO: 270, LARGURA: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS/ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON /PLASTIFICADO	441223	UNIDADE	20
14	CAIXA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSO (C X L X A) - 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLORIDO, IMPRESSO: PADRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	459412	UNIDADES	500
15	CAIXA PLÁSTICA	MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50, LARGURA: 38,50, ALTURA: 37, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 56	440739	UNIDADE	50
16	CAIXA PLÁSTICA	MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 34, ALTURA: 16, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA, ATÓXICA E RESISTENTE A SO, CAPACIDADE: 40	344951	UNIDADE	50
		APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, CAPACIDADE: 20 LITROS,			

17	CAIXA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INSCRIÇÃO "PAPEL", COR: AZUL, MATERIAL: PLÁSTICO	367188	UNIDADE	30
18	CALCULADORA ELETRÔNICA	APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, NÚMERO DÍGITOS: 12, TENSO: 12, TIPO: BOLSO	227385	UNIDADE	10
19	CANETA ESFEROGRÁFICA	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: POLIESTIRENO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO	317867	UNIDADE	1000
20	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: LATO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	332516	UNIDADE	500
21	CANETA HIDROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: POLIÉSTER, ESPESSURA ESCRITA: FINA, COR CARGA: AZUL, APLICAÇÃO: CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	395399	UNIDADE	300
22	CANETA HIDROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: GROSSA, COR CARGA:	485370	CAIXA C/ 24 CORES	100

		VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA 24 CORES LAVAVEL.			
23	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 5 MM	285974	UNIDADE	300
24	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRIP EM BORRACHA MACIA, TINTA A BASE ÓLEO, COMPRIM	313101	UNIDADE	1000
25	CANETA ESFEROGRÁFICA	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA	356877	UNIDADE	1000
26	CANETA HIDROGRÁFICA	APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP., MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO	359998	CAIXA C/ 12 CORES	10
27	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: LARANJA	279314	UNIDADE	300
28	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA	279316	UNIDADE	300
29	CANETA MARCA-TEXTO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: CHANFRADA /POLIETILENO, COR: FLUORESCENTE VERDE, TIPO: NO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS	328961	UNIDADE	300

		ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA			
30	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA, ÁLCOOL	241162	UNIDADE	100
31	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: PRETA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA, ÁL-	241163	UNIDADE	100
32	CANETA PERMANENTE	MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: VERMELHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE,ÁGUA, ÁL-	241164	UNIDADE	100
		TIPO ESCRITA: EXTRAFINA, APLICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER,			

33	CANETA PERMANENTE	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA PERMANENTE À PROVA D'ÁGUA, USO: CARTOGRAFIA	266064	UNIDADE	50
34	CAPA ENCADERNAÇO	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297, ESPESSURA: 0,30	278728	UNIDADE	50
35	CARIMBO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MODELO 4912, COMPRIMENTO: 13, LARGURA: 37, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO: AUTOMÁTICO	477471	UNIDADE	10
36	RECARREGADOR BATERIA	APLICAÇÃO: PARA BATERIA DE 9 VOLTS, TIPO: BIVOLT	379844	UNIDADE	6
37	RECARREGADOR BATERIA	APLICAÇÃO: RECARREGAR PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PILHAS AA OU 2 PILHAS AAA,, TIPO: BIVOLT	372730	UNIDADE	6
38	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COR: ROSA, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432825	PACOTE C/100 FOLHAS	10
39	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COR: VERDE, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432823	PACOTE C/100 FOLHAS	10
		MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240,			

40	PAPEL CARTOLINA	COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 730, LARGURA: 550, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL	432835	PACOTE C/100 FOLHAS	10
41	PAPEL CARTOLINA	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180, COMPRIMENTO: 650, LARGURA: 600, COR: BRANCA	422351	PACOTE C/100 FOLHAS	10
42	COLA	COMPOSIÇÃO: SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 MM DE DIÂMETRO, TIPO: BASTO	439982	UNIDADE	100
43	COLA	COLA, APLICAÇÃO: PAPEL, 9G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, SELO DO IMETRO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, COR: BRANÇA, TIPO: LIQUIDO	622132	BISNAGA 90G	50
44	COLA	COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTO	292447	TUBO BASTÃO 9G	30
45	COLA	COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRILATO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO,PVC, METAL,ACRÍLICO, NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO	345252	BISNAGA 5G	50
46	CORRETIVO LÍQUIDO	MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	394475	UNIDADE	100
		DESCANSO PÉS: MATERIAL ESTRUTURA AÇO			

47	DESCANSO PÉS(APOIO ERGONOMICO DE PÉS)	TUBULAR, MATERIAL BANDEJA PLÁSTICO, TIPO AJUSTÁVEL, TIPO ESTRUTURA TUBULAR, COR BANDEJA PRETA, AJUSTE ALTURA DE 6,5 A 12,5CM (NO MÍNIMO 5 REGULÁGEM), LARGURA MÍNIMA 45CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 35CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E/OU EM PINTURA AUTOMOTIVA OU ELETROSTÁTICA.	610369	UNIDADE	300
48	ENVELOPE	COR: BRANCO, GRAMATURA: 90, MATERIAL: OFFSET, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 240 X 340	622716	CAIXA C/ 100 UNIDADES	2
49	ENVELOPE	ENVELOPE - COR: PARDA, GRAMATURA 80, MATERIAL KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO 240 X 340MM	467347	UNIDADE	300
50	ESTILETE	TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA: ENCAIXE POR PRESSO	326847	UNIDADE	100
51	FICHARIO	FICHÁRIO DE MESA, COM TAMPA ARTICULADA, EM ACRÍLICO E DIVISÓRIAS "AZ", COR: FUMÊ, 23 X16CM, BASE EM AÇO	258531	UNIDADE	5
52	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50, COR: PRETA,	601347	UNIDADE	100

		LARGURA: 48, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE			
53	FITA ADESIVA	LARGURA: 18, MATERIAL: CREPE, TIPO: ADESIVA	481470	PACOTE C/ 6 UNIDADES	10
54	FITA ADESIVA	MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12, COMPRIMENTO: 30, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278986	ROLO 30METROS	50
55	FITA ADESIVA	MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR PRETA, APLICAÇÃO MULTIUSO	463268	ROLO C/ 50 METROS	200
56	FITA ADESIVA	MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50, COMPRIMENTO: 50, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278973	ROLO 50 METROS	100
57	FITA ADESIVA	APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO, COMPRIMENTO: 50M, LARGURA: 48MM, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE	279064	ROLO 50 METROS	50
58	FITA ADESIVA	MATERIAL: POLIURETANO, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 12, COMPRIMENTO: 20, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	278988	UNIDADE	50
59	GIZ	MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS	432310	CAIXA C/ 12 UNIDADES	40
60	GIZ	GIZ, CERA, MÉDIO, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	432310	CAIXA C/ 12 UNIDADES	40
61	GRAFITE	DIÂMETRO: 0,5, APLICAÇÃO:	384006	TUBO C/ 12 UNIDADES	30

		LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: 2B			
62	GRAFITE	DIÂMETRO: 0,7, APLICAÇÃO: LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO: HB	364045	CAIXA C/ TUBO COM 12 UNIDADES	30
63	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR - CAPACIDADE: 20 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, MATERIAL: METAL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR 15236 /2005, TAMANHO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO	382257	UNIDADE	20
64	GRAMPO GRAMPEADOR	MATERIAL: METAL, TAMANHO: 26/6, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO /COBREADO, USO: GRAMPEADOR DE MESA	425226	CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	20
65	LÂMINA ESTILETE	APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL, COMPRIMENTO: 100, LARGURA: 18, MATERIAL: AÇO	348239	UNIDADE	15
66	LÁPIS CERA	MATERIAL: CERA PLÁSTICA, QUANTIDADE CORES: 24, COR: VARIADA	442498	UNIDADE (CAIXA 24 CORES)	30
67	LÁPIS DE COR	MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3,70, COR: DIVERSAS, FORMATO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	368747	CAIXA 48 CORES	30
68	LÁPIS DE COR	MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE	259466	CAIXA 24 CORES	30
		APLICAÇÃO: DESENHO			

69	LAPIS	ARTÍSTICO, COR: PRETA, MATERIAL: CARVAO FUSAINS, TIPO: ATÓXICO	429516	CAIXA (PACOTE C/ 5 UNIDADES)	8
70	LAPISEIRA	MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA: 0,7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C /PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	239864	UNIDADE	100
71	LIVRO PROTOCOLO	QUANTIDADE FOLHAS: 100, COMPRIMENTO: 220, LARGURA: 155, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELO, GRAMATURA FOLHAS: 75, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	402513	UNIDADE	20
72	LIVRO ATA	MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100, GRAMATURA: 56, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA ; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	405866	UNIDADE	10
73	PAPEL AUTO-ADESIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 25, LARGURA: 450, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO /CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE	486141	UNIDADE	4
74	PAPEL COURO	TIPO: PLASTIFICADO ARTIFICIAL, COMPRIMENTO: 50, LARGURA: 1,38, COR: PRETA, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO	233446	ROLO C/ 50 METROS	2
		COR: BRANCA, GRAMATURA: 140,			

75	PAPEL DESENHO	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TAMANHO: A4	608601	CAIXA C/ 50 FOLHAS	10
76	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 80, COMPRIMENTO: 200, LARGURA: 60	438380	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10
77	PAPEL VERGÊ	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 120, DIMENSES: 210X297	242651	CAIXA C/ 25 FOLHAS	30
78	PAPEL ALMAÇO	PAPEL, ALMAÇO, COM PAUTA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75G /M², COMPRIMENTO 275MM X LARGURA 200MM - PACOTE 400 FOLHAS	203525	PACOTE C/ 400 FOLHAS	50
79	PAPEL CANSON	TAMANHO: A3, COMPRIMENTO: 420, LARGURA: 297, GRAMATURA: 200, COR: CREME	325171	CAIXA C/ 20 FOLHAS	5
80	PAPEL CANSON	TAMANHO: A4, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210, GRAMATURA: 200, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO	235455	CAIXA C/ 50 FOLHAS	5
81	PAPEL CANSON	TAMANHO: A3, COMPRIMENTO: 420, LARGURA: 297, GRAMATURA: 200, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: DESENHO ARTÍSTICO	235454	CAIXA C/ 20 FOLHAS	5
82	PAPEL CARTO	MATERIAL: 100% FIBRA DE ALGODO, GRAMATURA: 810, LARGURA: 80, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO COM RESERVA ALCALINA	464989	CAIXA 50 FOLHAS	10
83	PAPEL COLOR SET	COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66, LARGURA: 48, GRAMATURA: 110	429466	PACOTE C/ 20 FOLHAS	100
		MATERIAL: CELULOSE			

84	PAPEL CREPOM	VEGETAL, GRAMATURA: 18, COMPRIMENTO: 2, LARGURA: 48, COR: VARIADA	417233	CAIXA C/ 20 UNIDADES	5
85	PAPEL EMBORRACHADO	MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60, LARGURA: 40, ESPESSURA: 1,2, PADRO: LISO, COR: VARIADA	441322	EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	20
86	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 420, COMPRIMENTO: 113, LARGURA: 77, COR: PARDA	238052	ROLO C/ 200 METROS	10
87	PAPEL KRAFT	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 420, COMPRIMENTO: 113, LARGURA: 77, COR: PARDA	238052	PACOTE C/ 100 FOLHAS	10
88	PAPEL KRAFT	APLICAÇÃO: EMBALAGENS, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COR: PARDA, LARGURA: 120, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL	315857	BOBINA 24KG	1
89	PAPEL PARA IMPRESSO FORMATADO	TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO /OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR	461889	RESMA C/ 500 FOLHAS	1000
90	Papel Para Impressão Formatado	TIPO: SULFITE /APERGAMINHADO /OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210, GRAMATURA: 75, COR: COLORIDO	461855	PACOTE C/ 50 FOLHAS	50
91	PAPEL VEGETAL	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: TRANSPARENTE, GRAMATURA: 90, COMPRIMENTO: 297, LARGURA: 210	238120	PACOTE C/ 50 FOLHAS	50
92	PAPEL VERGÊ	MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: RUBI, GRAMATURA: 180, DIMENSES: 660 X 960	463090	CAIXA C/ 25 FOLHAS	10

93	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 297, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, LARGURA: 210, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA	462579	UNIDADE	20
94	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 350, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: PRENDEDOR E ALAVANCA NIQUELADA COM ALTA PRECISO, COR: PRETA, LARGURA: 285, LOMBADA: 80, MATERIAL: PAPELO DURO, TIPO: AZ	333768	UNIDADE	100
95	PASTA ARQUIVO	ALTURA: 375, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, GRAMATURA: 420, LARGURA: 285, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR	340217	CAIXA C/ 100 UNIDADES	5
96	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210, ALTURA: 297, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	310751	UNIDADE	30
97	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PAPELO PRENSADO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	262646	UNIDADE	100
		MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250, ALTURA: 330, COR: PRETA, CAPACIDADE: 50			

98	PASTA ARQUIVO	SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO, CA-	298492	UNIDADE	30
99	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: DOCUMENTO, LARGURA: 250, ALTURA: 360, LOMBADA: 20, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO: OFÍCIO	281715	UNIDADE	200
100	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250, LOMBADA: 6, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 340	244500	UNIDADE	200
101	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 245, ALTURA: 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	335350	UNIDADE	100
102	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 230, ALTURA: 350, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	359206	UNIDADE	300
103	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA: 220, ALTURA: 330, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS	340901	UNIDADE	200

		ADICIONAIS 2: ESPESSURA DE 0,18 MM			
104	PASTA ARQUIVO	MATERIAL: PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 360, ALTURA: 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS, ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFA- APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	282032	UNIDADE	20
105	PILHA RECARREGÁVEL	AMPERAGEM: 1.000, MODELO: AAA, TIPO: NÍQUEL-CÁDMIO, TENSO: 1,5	300470	PACOTE C/ 2 UNIDADES	50
106	PILHA RECARREGAVEL	APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CAPACIDADE NOMINAL: 2000, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NI-MH), TAMANHO PILHA: PEQUENA, TENSO NOMINAL: 1,2	458335	EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	20
107	PILHA RECARREGAVEL	CAPACIDADE NOMINAL: 500, MODELO: 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO: LITHIUM, TENSO NOMINAL: 9	415844	UNIDADE	20
108	PILHA	TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, TENSO: 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL	235926	PACOTE C/ 2 UNIDADES	5
109	PILHA	TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, TENSO: 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL	253639	PACOTE C/ 2 UNIDADES	50
110	PILHA	TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO RECARREGÁVEL, SISTEMA	319796	PACOTE C/ 2 UNIDADES	500

		ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSO NOMINAL: 1,5			
111	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 06, TIPO PONTA: CHATO- LEQUE	619565	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
112	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: NAYLON, TAMANHO: 02, TIPO PONTA: CHATO	445049	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
113	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 152, TIPO PONTA: PATA DE VACA	619566	UNIDADE	20
114	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO: 20, TIPO PONTA: CHATO	393616	CAIXA C/ 12 UNIDADES	2
115	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: AZUL	435048	UNIDADE	300
116	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: PRETA	435050	UNIDADE	300
117	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERDE	435049	UNIDADE	300
118	PINCEL ATÔMICO	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR TINTA: VERMELHA	435051	UNIDADE	300
119	PINCEL	MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CERDAS: PELO SINTÉTICO,	468753	UNIDADE	20

		FORMATO: CHATO, TAMANHO: 250			
120	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 00	204774	UNIDADE	10
121	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 02	204779	UNIDADE	10
122	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 06	204781	UNIDADE	10
123	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 14	204773	UNIDADE	10
124	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 16	204778	UNIDADE	10
125	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDA: NÁILON, TAMANHO: 24, TIPO PONTA: CHATO	204777	UNIDADE	10
126	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATO- CHANFRADO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, TAMANHO: 03, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA	401238	UNIDADE	12
127	PINCEL DESENHO	MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: REDONDO, MATERIAL CERDA: PELO DE MARTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUARELA	468541	UNIDADE	24
128	PINCEL	MATERIAL CABO: MADEIRA COM VIROLA EM ALUMÍNIO, TIPO CERDAS: PELO	454010	UNIDADE	10

		SINTÉTICO, FORMATO: LEQUE, TAMANHO: 215			
129	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: AZUL	233845	UNIDADE	1200
130	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO	233847	UNIDADE	1200
131	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERDE	233846	UNIDADE	1000
132	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: VERMELHO	233848	UNIDADE	800
133	PORTA-CLIPS	MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, ALTURA: 60, DIÂMETRO: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, IM E ABERTURA CIRCULAR	444438	UNIDADE	20
134	PORTA-ETIQUETA MAGNÉTICA	MATERIAL: BORRACHA, LARGURA: 20, COMPRIMENTO: 50	601291	UNIDADE	10
135	PORTA-CANETA	MATERIAL: ACRÍLICO, LARGURA: 230, ALTURA: 100, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 DIVISES	283571	UNIDADE	40
136	PRANCHETA PORTÁTIL	PRANCHETA PORTÁTIL: COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS, COMPRIMENTO: 345, COR: CRISTAL, ESPESSURA: 2,	357761	UNIDADE	150

		LARGURA: 235, MATERIAL: ACRÍLICO			
137	PRENDEDOR PAPEL	MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32	267600	UNIDADE	100
138	RÉGUA ESCRITÓRIO	COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO MATERIAL: FLEXÍVEL	269112	UNIDADE	50
139	RÉGUA GABARITO	MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: DIAGRAMAÇÃO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHOS ELIPSES 30°	445137	UNIDADE	5
140	TESOURA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA /CORTE LISO, COM PONTA, COMPRIMENTO: 20, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	405466	UNIDADE	20
141	TINTA GUACHE	TINTA GUACHE - APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA /ÁGUA/PIGMENTO /CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS (CAIXA COM 12 FRASCOS DE 15ML)	607301	CAIXA C/ 12 FRASCOS 15 ML	32
142	TRINCHA	MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICA, TAMANHO: 1 1/2	485779	UNIDADE	20

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

-OU

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(dose) meses contados do(a) **a partir da assinatura da ata ou contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...].~~

OU

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: 35840659000130-0-000001/2025;~~

~~II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024~~

~~III) Id do item no PCA: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO);~~

~~VI) Classe/Grupo: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO); e~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: (APRESENTADO NA TABELA ABAIXO).~~

	IV. Código e Nome da Classe/GRUPO		VI. Item (PDM)	
--	-----------------------------------	--	----------------	--

III. ID do item no PCA		V. Identificador da Futura Contratação		VII. Cód. Catmat
4426	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO	258531
4427	9620-MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS	156678-19/2025	GRAFITE	364045
4428	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204778
4429	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	359206
4430	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	292447
4431	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL CARTÃO	464989
4432	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PORTA-CANETA	283571
4433	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	BLOCO RECADO	263613
4434	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL COLOR SET	429466
4435	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA RECARREGAVEL	415844
4436	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	262646
4437	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	241164
4438	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA HIDROGRÁFICA	359998

4439	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CANSON	325171
4440	4020-CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES	156678-19/2025	BARBANTE ALGODÃO	447195
4441	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	241162
4442	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	RÉGUA GABARITO	445137
4443	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	RÉGUA ESCRITÓRIO	269112
4444	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	APONTADOR LÁPIS	230828
4445	9330-ARTIGOS DE PLÁSTICO	156678-19/2025	CAIXA PLÁSTICA	344951
4446	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CABECEADO ENCADERNAÇÃO	267725
4447	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	486054
4448	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PAPEL DESENHO	608601
4449	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233848
4450	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204774
4451	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CAIXA ARQUIVO	459412

4452	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	463268
4453	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CORRETIVO LÍQUIDO	394475
4454	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CARTOLINA	432825
4455	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	CARTOLINA	422351
4456	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS DE COR	368747
4457	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PRENDEDOR PAPEL	267600
4458	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	244500
4459	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÂMINA ESTILETE	348239
4460	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	238052
4461	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	619565
4462	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	481470
4463	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	468541
4464	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	328961
4465	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS	429516

4466	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BLOCO RASCUNHO	203630
4467	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	TESOURA	405466
4468	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA RECARREGAVEL	458335
4469	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PAPEL AUTO-ADESIVO	486141
4470	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CARTOLINA	432823
4471	7195-MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	156678-19/2025	DESCANSO PÉS	304755
4472	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	622132
4473	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	619566
4474	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	ESTILETE	326847
4475	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	315857
4476	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	462579
4477	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	340901
4478	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GRAMPO GRAMPEADOR	425226
4479	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233847

4480	7110-MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CAIXA	367188
4481	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PRANCHETA PORTÁTIL	357761
4482	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA	253639
4483	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	463268
4484	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL VERGÊ	242651
4485	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	ENVELOPE	467347
4486	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	345252
4487	8040-ADESIVOS	156678-19/2025	COLA	439982
4488	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204779
4489	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BANDEJA DOCUMENTOS	464836
4490	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS CERA	442498
4491	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	356877
4492	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	438380
4493	9999-ITENS DIVERSOS	156678-19/2025	PINCEL	454010
4494	9999-ITENS DIVERSOS	156678-19/2025	PINCEL	468753
4495		156678-19/2025		241163

	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO		CANETA PERMANENTE	
4496	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	281715
4497	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	310751
4498	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233845
4499	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	279316
4500	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA PERMANENTE	266064
4501	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA	319796
4502	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	419863
4503	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204773
4504	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	393616
4505	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	BATERIA RECARREGÁVEL	300470
4506	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL VEGETAL	238120
4507	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	461889
4508		156678-19/2025	CAIXA PLÁSTICA	440739

	9330-ARTIGOS DE PLÁSTICO			
4509	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	332516
4510	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GIZ CERA	432310
4511	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	278988
4512	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CADERNO	441223
4513	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	333768
4514	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PORTA-CLIQUE	444438
4515	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	279064
4516	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	445049
4517	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CANSON	235454
4518	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	RECARREGADOR BATERIA	372730
4519	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204781
4520	8020-PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES	156678-19/2025	TRINCHA	485779
4521	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	278986

4522	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GIZ CERA	413293
4523	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	279314
4524	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL VERGÊ	463090
4525	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435050
4526	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL KRAFT	238052
4527	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	204777
4528	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA HIDROGRÁFICA	485370
4529	6135-BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	PILHA	235926
4530	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL CREPOM	417233
4531	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	313101
4532	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA HIDROGRÁFICA	395399
4533	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CADERNO	273672
4534	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	461855
4535	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LAPISEIRA	239864
4536	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CABECEADO ENCADERNAÇÃO	401277

4537	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	ENVELOPE	622716
4538	9620-MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS	156678-19/2025	ARGILA	445129
4539	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435049
4540	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	LÁPIS DE COR	259466
4541	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA ESFEROGRÁFICA	317867
4561	9620-MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS	156678-19/2025	GRAFITE	384006
4542	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	LIVRO PROTOCOLO	402513
4543	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	298492
4544	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	LIVRO ATA	405866
4545	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	282032
4546	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	233846
4547	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	340217
4548	6140-BATERIAS RECARREGÁVEIS	156678-19/2025	RECARREGADOR BATERIA	379844
4549	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	FITA ADESIVA	278973

4550	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CANETA MARCA-TEXTO	285974
4551	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PAPEL ALMAÇO	203525
4552	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL DESENHO	401238
4553	7420-MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR	156678-19/2025	CALCULADORA ELETRÔNICA	227385
4554	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PORTA-ETIQUETA MAGNÉTICA	601291
4555	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CAPA ENCADERNAÇÃO	278728
4556	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	CARIMBO	477471
4557	7520-ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	GRAMPEADOR	382257
4558	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	156678-19/2025	PAPEL CARTOLINA	432835
4559	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL COURO	233446
4560	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435051
4562	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PASTA ARQUIVO	335350
4563	8010-TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS	156678-19/2025	TINTA GUACHE	607301
4564		156678-19/2025	PAPEL CANSON	235455

	7540-FORMULÁRIOS PADRONIZADOS			
4565	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	PINCEL ATÔMICO	435048
4566	7510-ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	156678-19/2025	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	200711
4567	9310-PAPÉIS E PAPELÕES	156678-19/2025	PAPEL EMBORRACHADO	441322

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

3.2. A entrega poderá ser de forma parcelada, de acordo com a emissão dos empenhos por parte da contratante.

3.3. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do material e/ou bem, a partir do recebimento do empenho. Caso a contratada não dê o recebido no prazo de 2 dias úteis após o envio do empenho no canal de comunicação indicado por ela, a contratante considerará como recebido o devido empenho.

3.4. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, respeitando as peculiaridades/especificações individuais de cada item, contida no Termo de Referência e proposta aceita no momento do orçamento, e no local de entrega informado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo e prazo de garantia ou validade, dentre outras informações cabíveis.

3.5. A contratada deverá entregar os materiais no seguinte endereço: DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, N. 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17: 00, mediante prévio aviso.

3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. A contratada deverá avisar via telefone (64 3606-8233) ao responsável pelo almoxarifado o horário pretendido da entrega. O prazo de validade dos produtos no ato de entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigida, no ato de entrega do produto. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

3.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Os materiais serão atestados e conferidos na unidade contratante "solicitante" e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo a ser definido pela Contratante, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.9. Em caso de atrasos no cumprimento da entrega, a Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa averbada em documento, e constando também, a nova data de entrega.

3.10. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos de acordo com o Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

~~4.1.2. [...]; e~~

~~4.1.3. [...].~~

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]** no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):~~

~~4.9.2. Itens (...):~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á~~

~~com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ~~XX (xxxxx)~~ dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida **do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta,** carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

~~Subcontratação~~

~~4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~OU~~

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~xxxxx~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação[A8]

~~4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

~~OU~~

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor ~~[total] OU [anual]~~ da contratação.~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[.~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **[normal] OU [adicional]** de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].**~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

~~5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do(a) emissão do empenho, em remessa única.~~

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

~~5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço DMP - ALMOXARIFADO - UFJ - Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial 3800 - Jataí-go - CEP: 75801-615 - Cidade Universitária (Horário de funcionamento - segunda à sexta de 07:30 às 11:00 e de 13:00 às, mediante aviso prévio.~~

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

~~5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~OU~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano~~

de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~— 6.15.1. [...];~~

~~— 6.15.2. [...]; e~~

~~— 6.15.3. [...]. [A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente:[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data **(da contratação, mediante assinatura de contrato ou ata)** do orçamento estimado, em ___/___/___.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **[PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA]**; sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]**.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **[74 OU 75]**, inciso **[indicar o inciso]**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **[descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]**.~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as notas de empenho. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, embalados adequadamente para garantir integridade durante o transporte, acompanhados de nota fiscal contendo marca, modelo e demais especificações. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após emissão do empenho por parte da contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de ~~composição de preços anexa ao edital~~ OU ~~tabeleta constante no item(ens) deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social ~~OU~~ [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei**, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), **obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :**

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~capital mínimo~~ ~~OU~~ ~~[patrimônio líquido mínimo]~~ de 10% ~~[até 10%]~~ do valor total estimado da contratação ~~OU~~ ~~[valor total estimado da parcela pertinente]~~. [A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação. [A13];

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

~~9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. [A14]~~

Qualificação Técnica [A15] [A16]

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade. [A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. [...];~~

~~9.34.1.2. [...]; e~~

~~9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ (...), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] OU [em anexo].~~

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26453/156678;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231318;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: NDD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**, **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**

Jataí, 09 de Junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização] **OU** [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

~~OU~~

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~OU~~

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE~~

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;~~

~~3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~— 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]~~

~~3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXXXX**. [A5]~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada [A9];~~

~~4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;~~

~~4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;~~

~~4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [A10]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:~~

~~— 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~— 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;~~

~~4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;~~

~~4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.~~

~~4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;~~

~~4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];~~

~~4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

~~5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL~~

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

~~ou~~

~~5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.~~

~~5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~—5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~—5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~———5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~—5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~—5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~—5.10.3. Indenizações e multas.~~

~~5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~6. DOS CASOS OMISSOS~~

~~6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]~~

~~7. ALTERAÇÕES~~

~~7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8. FORO

~~8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

~~Por meio deste instrumento, (~~identificar o Contratado~~) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no ~~Edital~~ **OU** ~~Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o ~~Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.~~

~~Local UF, de de 20.....~~

~~(Nome e Cargo do Representante Legal)~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/06/2025 às 17:26:14.